

Mãe D'Água-PB, 04 de maio de 2022.		Contém 01 (uma) página	
<p>Prefeito Francisco Cirino da Silva</p>		<p>Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior</p>	
<p>Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes</p>	<p>Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá</p>	<p>Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos</p>	<p>Sec. de Agric. e M. Ambiente Vilmar Ferreira Campos Wesley Moura Ribeiro</p>
<p>Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos</p>	<p>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva José Elinaldo da Silva Oliveira</p>	<p>Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha</p>	<p>Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana</p>
<p>Sec. de Infraestrutura Normando de Lucena Soares</p>	<p>Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva</p>	<p>Sec. de Saúde Yberica Nunes Lucena Freire Roberto Paulino da Silva Junior</p>	<p>Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto</p>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 018, DE 03 DE MAIO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A 1ª
CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
MENTAL DO MUNICÍPIO
DE MÃE D'ÁGUA PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA FRANCISCO CIRINO DA SILVA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, de 05 de outubro de 1989.

DECRETA:

Art.1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art.2º Conforme decisão da Comissão do Conselho Municipal de Saúde em 24/03/2022, fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art.3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será coordenada pela Comissão do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada de forma presencial, diante do cenário epidemiológico do município, no dia 26 de maio de 2022.

Art.5º O Regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será aprovado pela Comissão do Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria do Prefeito Municipal Francisco Cirino da Silva do Município de Mãe D'Água.

Art.6º As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mãe D'Água, 03 de maio de 2022